

PROCESSOS ON-LINE

Nº 751/19 DATA: 22/02/19 PROTOCOLO Nº 15.875.616-1 DATA: 03/07/19
Nº 5147/19 DATA: 26/06/19 PROTOCOLO Nº 15.897.004-0 DATA: 12/07/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 195/20

APROVADO EM 04/08/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

-COLÉGIO ESTADUAL DR. MARINS ALVES DE CAMARGO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – PARANAÍ.

-CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL RIBAS – MANOEL RIBAS.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos Cursos Técnicos em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORAS: SANDRA TERESINHA DA SILVA, TAÍS MARIA MENDES.

EMENTA: Reconhecimento dos Cursos. Os prazos de reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou o reconhecimento dos Cursos.

PROCESSO N° 751/19 e outro

As instituições de ensino possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica e/ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos dos cursos atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento dos cursos.

II – MÉRITO

Trata-se de pedidos de reconhecimento dos Cursos Técnicos em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, do artigo 41, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para o reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO N° 751/19 e outro

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. As coordenações dos cursos possuem graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para o reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos, conforme quadro abaixo:

PROCESO ONLINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	CURSO	RESOLUÇÃO DE CRED. E RENOV. DE CRED.	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
N° 751/19	CE Dr. Marins Alves de Camargo – EFMP	Paranavaí/Paranavaí	Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.	N° 2306/18, 22/05/18, de 21/01/18 a 21/01/23.	N° 4206/18, 05/09/18, de 21/09/18 a 21/09/19.	Desde 21/09/18, e por mais cinco anos, contados a partir de 22/09/19 a 21/09/24.
N° 5147/19	Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas	Manoel Ribas/Ivaiporã	Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.	N° 2280/19, 17/06/19, de 21/12/18 a 21/12/28.	N° 6022/18, 21/12/18, de 26/12/18 a 26/12/19.	Desde 26/12/18, e por mais cinco anos, contados a partir de 27/12/19 a 26/12/24.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

PROCESSO N° 751/19 e outro

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Reladoras, por unanimidade.

Sandra Teresinha da Silva

Taís Maria Mendes

Reladoras

Curitiba, 04 de agosto de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP